



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU/UFJF), REALIZADA NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), NO ANFITEATRO DAS PRÓ-REITORIAS COM TRANSMISSÃO ONLINE NA SALA DE REUNIÕES VIRTUAIS DO CONSU/UFJF.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, no Anfiteatro das Pró-Reitorias com transmissão online na sala de reuniões virtuais do Consu/UFJF para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares e para os (as) que comunicaram, previamente, impedimentos para participar de forma presencial, nos termos do artigo 7º da Resolução 13.2022 do Consu, regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com a presença dos Conselheiros (as): Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Alice Ribeiro da Silva, Aline Alves Fonseca, Ana Livia de Souza Coimbra, Anderson de Oliveira Reis, Anne Bastos Martins Rosa, Angélica Cosenza Rodrigues, Angélica da Conceição Oliveira Coelho, Ângelo Marcio Leite Denadai, Beatriz Garcia Corrêa, Cassiano Caon Amorim, Cesar Augusto Lopes Maciel, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Barrére, Elcemir Paço Cunha, Eloi Teixeira César, Estefanie Ianna Lima Rodrigues, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Flávio Sereno Cardoso, Gilson Costa Macedo, Gislaine Santos, Girlene Alves da Silva, Hygor Mesquita Faria, Hugo Lemes Carlo, Igor Coelho de Oliveira, Isabel Cristina Nascimento de Jesus, Isadora Camargos Pacheco, Jacy Gameiro, Jeferson Macedo Vianna, Jordan Henrique de Souza, Jordana Theodora Almeida Castor de Mello, José Gustavo Francis Abdala, Leandro Ferracini Cabral, Luciana Gaspar Melquíades Duarte, Luis Fernando Crocco Afonso, Magda Narciso Leite, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Martins Borges, Marcos Tanure Sanábio, Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, Marise Pimentel Mendes, Matheus Henrique Feres Botelho, Maurício de Souza Costa Junior, Paulo Victor Cotta de Oliveira Franco, Sônia Maria Clareto, Tayara Talita Lemos, Wagner Barbosa Batella, Warleson Peres, realizou-se reunião ordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, o Senhor Presidente saudou a todos e todas e deu início à reunião ordinária do mês de maio, a qual foi realizada, presencialmente, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares e para os (as) que comunicaram, previamente, impedimentos para participar de forma presencial, nos termos do artigo 7º da Resolução 13.2022 do Consu. Inicialmente, colocou em discussão as atas das sessões dos dias 28.01.2022 (reunião ordinária) e 18.03.2022 (reunião extraordinária). O Conselheiro Flávio Sereno Cardoso, representante dos técnicos-administrativos em educação, solicitou ajuste em ata do trecho de sua fala durante a reunião do dia 18 de março de 2022, a fim de que passe a constar: “O Conselheiro Flávio Sereno assinalou que a proposta encaminhada pela assembleia do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Juiz de Fora (Sintufefuf), foi para que o retorno pleno do trabalho presencial administrativo e do controle de assiduidade e pontualidade ocorresse em 11 de abril, uma vez que este retorno já foi iniciado de forma gradual em outubro, não estando a Instituição fechada por dois anos. Nesse sentido, não haveria

necessidade do trabalho presencial dos técnicos administrativos em educação começar duas semanas antes das aulas presenciais”. Após o destaque proposto, o encaminhamento da mesa foi no sentido de que a alteração fosse incorporada no texto da ata. Assim, as atas foram aprovadas, em bloco, por maioria. O Senhor Presidente comunicou que houve movimentação no projeto de emenda constitucional - PEC 206, apresentada em 2009 pelo General Peternelli, a qual retira da Constituição a previsão de gratuidade do ensino superior e que estava paralisada, durante todo esse período, na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ da Câmara dos Deputados e que houve um parecer favorável do relator, o deputado federal Kim Kataguiri. Essa tramitação gerou inúmeras reações com ampla mobilização das entidades sindicais e dos movimentos estudantis diante da notícia de que o relatório seria votado, e que a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES realizou muitas articulações com parlamentares. Em seguida, noticiou-se que, por motivos de saúde, o relator não estaria presente, e por isso a PEC 206 não seria votada, e que também houve a aprovação de um requerimento no sentido de que a votação fosse precedida de audiências públicas. Informou que recebeu, como Presidente da Andifes, um convite da CCJ para participar da audiência pública no dia 06 de junho e afirmou que a expectativa é de que a aceitação dessa proposta no Congresso Nacional é bem baixa, de forma que, ainda que seja tudo muito incerto, parece que os congressistas não votarão a favor dessa proposta em ano eleitoral. Houve também uma consulta ao Ministério da Educação a fim de saber se o órgão apoia essa proposta, no entanto, não houve resposta. Relatou que está circulando a notícia de reajuste salarial de 5% para o funcionalismo público, em contrapartida o Ministério da Economia está levantando quais seriam as fontes orçamentárias para garantir esse aumento, e a informação que está circulando é a de que o MEC terá um corte de 6,4% linear do seu orçamento de custeio para fazer frente ao aumento dos servidores. Criticou a medida, uma vez que, para garantir um aumento muito aquém das perdas salariais acumuladas durante todos esses anos, o governo pretende realizar cortes no orçamento discricionário do Ministério. Essa situação refletirá nas decisões da Administração de forma a reverter ou minimizar o impacto dessas perdas. Esclareceu que a Andifes enviou uma comunicação aos cinco candidatos mais bem colocados nas pesquisas de intenção de voto para a Presidência da República: o atual Presidente da República, o Senhor Luís Inácio Lula da Silva, o Senhor Ciro Gomes, o Senhor João Dória e a Senhora Simone Tebet convidando-os, individualmente, para um evento com a entrega de uma carta com propostas para as Universidades Federais. A coordenação da campanha de Lula se interessou em realizar o evento aqui na cidade quando da vinda dele a Juiz de Fora, e então foram convidados vários Reitores para estarem presentes na data agendada e membros do Conselho Superior da UFJF. No encontro, o candidato Lula se comprometeu com a proposta da Andifes. A coordenação de campanha do Dória também se mostrou interessada e iniciou as negociações sobre a data do evento, mas houve a desistência da candidatura. E parece que, recentemente, começou a negociação com a campanha do Ciro. Passou-se ao item 1.1 da ordem do dia, Processo SEI 23071.915786/2022-68, o qual trata da atualização do Protocolo de Biossegurança da UFJF a partir da deliberação da recomendação do Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o novo Coronavírus (Sars-Cov-2) da UFJF acerca do Protocolo de Biossegurança da UFJF. O Conselho Superior, após solicitação da mesa, autorizou a participação do TAE médico epidemiologista do Hospital Universitário Rodrigo Daniel Souza, da Professora Alexandra Araújo, de Governador Valadares e como representantes do "Busco Saúde", as Professoras Priscila Capriles, do Instituto de Ciências Exatas - ICE, e Sandra Tibiriçá, da Faculdade de Medicina. A Conselheira Angélica Cosenza Rodrigues, Diretora da Faculdade de Educação, sustentou a retirada de pauta do ponto, sob a justificativa de que as Unidades Acadêmicas precisam debater esse ponto de forma mais atenciosa. O Senhor Presidente esclareceu que há

dois procedimentos possíveis, um é o pedido de vista, que não depende de aprovação do Conselho e pode ser realizado por qualquer Conselheiro, sendo concedido prazo de 72 horas, o outro procedimento é a proposta de retirada de pauta de determinado item a fim de que não seja deliberado, no caso, esse pedido precisa ser previamente deliberado pelo Conselho. O encaminhamento da mesa foi no sentido de que o ponto não seja retirado de pauta, tendo em vista a natureza técnica do tema, oriunda de uma recomendação do Comitê de Monitoramento. O Conselho Superior, por maioria, decidiu pela não retirada do ponto de pauta e sim pela continuidade da discussão com sua posterior deliberação. A Conselheira Girlene Alves da Silva lembrou que, desde o dia 15 de março de 2020, o Comitê de Monitoramento faz análises do cenário epidemiológico e propõe recomendações. A Professora Alexandra Araújo, de Governador Valadares, apresentou a situação epidemiológica de GV, a partir dos dados estatísticos dos casos confirmados e de óbitos relacionados à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), os quais apresentam significativa redução de incidência e letalidade desde março de 2022, bem como a apresentação de taxa de reprodução abaixo a 0,5. Considerou que, apesar da vacinação pediátrica ainda apresentar baixa adesão (40%), o percentual de vacinação geral quanto à primeira dose é de 81% e quanto à segunda dose 71%. Relatou que o município de Governador Valadares flexibilizou, há alguns meses, o uso de máscara, inclusive em ambientes fechados, e que outras instituições de ensino adotaram essa flexibilização sem refletir em aumento dos casos confirmados e de internações em enfermaria e UTI. Opinou que no presente momento a situação em GV é muito tranquila e favorável à flexibilização do uso de máscara no campus. O doutor Rodrigo Daniel Souza considerou que os dados atuais, no município de Juiz de Fora, são favoráveis e, desde o início da pandemia, nunca estiveram tão baixos os índices de novos casos confirmados e internações. Destacou que há estudos que realizam projeções de novos casos de Covid-19 a partir da retirada da máscara considerando o cenário da vacinação e que a perspectiva é de que não haja saturação do sistema de saúde, visto que as novas contaminações não apresentam quadro grave, o que não impacta a oferta de leitos de enfermaria e UTI. Explicou que o Comitê de Monitoramento recomendou um parâmetro objetivo a ser adotado pela Universidade, a fim de se avaliar a obrigatoriedade ou facultatividade do uso de máscaras quando ambos os indicadores relacionados ao número de novos casos comprovados de Covid-19 no município, a cada semana, e o número de novas internações por Covid-19 no município, a cada semana, forem inferiores a 200 (duzentos) novos casos na semana por 100 mil habitantes e a 10 (dez) novas internações na semana por 100 mil habitantes. A Professora Priscila Capriles, do Instituto de Ciências Exatas - ICE, apresentou dados relativos ao “Busco Saúde”, no entanto fez uma ressalva no sentido de que esses dados são considerados representativos e subnotificados, ademais mostrou preocupação com a flexibilização do uso de máscaras na Universidade diante do aumento da notificação de novos casos confirmados, os quais precisam ser acompanhados a fim de que seja possível avaliar se haverá estabilização, aumento ou queda dos índices pelas próximas semanas. A Professora Sandra Tibiriçá, da Faculdade de Medicina, mostrou preocupação não com a gravidade da doença, mas sim com o absentéismo escolar dos docentes e discentes a partir da contaminação pela Covid-19, sobretudo diante da movimentação atual de retorno às atividades presenciais e o impacto no desenvolvimento pedagógico do ambiente acadêmico da Universidade. Registrou que, atualmente, o “Busco Saúde” conta com baixa adesão ao automonitoramento e que isso dificulta a análise dos dados reais e fidedignos que reflitam a situação epidemiológica dentro da UFJF, o que suscita questionamentos, dúvidas e inseguranças. O Senhor Presidente esclareceu que após as reuniões do Comitê de Monitoramento, as quais recomendaram a flexibilização do uso da máscara, a equipe do “Busco Saúde” procurou a Administração Central expondo um entendimento diferente. Por isso, as Professoras Priscila Capriles e Sandra Tibiriçá,

como representantes da equipe do “Busco Saúde”, foram convidadas a participar desta reunião, com o propósito de tornar a discussão o mais democrática possível. Ponderou que, nos últimos dois anos o Comitê de Monitoramento tem assessorado a Universidade nas decisões relacionadas à pandemia, e que, em alguns momentos, a UFJF, por meio das decisões deste Conselho, adotou medidas protetivas mais rigorosas do que outras esferas de governo e órgãos públicos e refletiu sobre a flexibilização do uso da máscara fora do ambiente da Universidade. Ressaltou a importância da UFJF ter um critério, um indicador, objetivo e científico, a fim de que possamos estabelecer, dentro de um determinado cenário epidemiológico, a obrigatoriedade ou facultatividade do uso de máscara e que justifique, publicamente, essa decisão. A Conselheira Aline Alves Fonseca, Diretora da Faculdade de Letras, questionou como ficaria o protocolo de biossegurança diante da facultatividade do uso de máscara considerando o ambiente de sala de aula e a contaminação de algum docente ou discente. O Conselheiro Ângelo Márcio Leite Denadai, Diretor-Geral do campus avançado de Governador Valadares, atentou para a situação dos espaços compartilhados do campus de GV, no qual os docentes e alunos da UFJF devem usar a máscara, e os demais usuários não, tendo em vista a previsão normativa do Município. O TAE médico epidemiologista do HU, Rodrigo Daniel Souza, elucidou que, conforme orientação CDC - Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos EUA, pessoas vacinadas contactantes não devem ser afastadas, salvo se desenvolverem sintomas, mas se não estiver vacinado, deve se afastar. O Conselheiro Cesar Augusto Lopes Maciel, representante dos discentes, leu uma carta elaborada pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE, que agradeceu o Comitê de Monitoramento, o qual vem trabalhando de forma tão presente nas questões da Covid-19, considerou que o debate não se restringe à flexibilização do uso de máscara, e afirmou que o DCE entende que é um momento favorável para a flexibilização das mesmas, no entanto, argumentou que aprovar a flexibilização das máscaras logo após o fim da exigência do passaporte vacinal, destacou que o debate não está sendo feito em tempo hábil, sobretudo considerando o período de recesso dos alunos da saúde e da comunicação. O Conselheiro Flávio Sereno Cardoso, representante dos técnicos-administrativos em educação, destacou, inicialmente, que os últimos dois anos de pandemia reafirmaram e acentuaram a importância e o valor da Universidade Pública no Brasil e que isso precisa ser divulgado. Opinou que seria mais segura a avaliação gradual, por etapas, dos locais em que cabe a liberação do uso de máscaras, conforme o tipo de ambiente. O Senhor Presidente esclareceu que o encaminhamento da mesa é no sentido de estabelecer critérios ou indicadores a serem considerados pelo Comitê de Monitoramento para orientar o uso de máscaras nos ambientes acadêmicos e administrativos da UFJF, excetuados os espaços que se configurem como estabelecimentos de saúde, tais como a Farmácia Universitária, Faculdade de Odontologia, a Clínica Veterinária, e não a facultatividade do uso da máscara em si, de forma direta. Tendo havido o cumprimento do prazo regimental para a reunião, a pedido do Senhor Presidente, o Conselho Superior autorizou a prorrogação da sessão por mais 1 (uma) hora, conforme previsão regulamentar. Após amplo debate, o Senhor Presidente esclareceu que a primeira proposta encaminhada é no sentido da flexibilização do uso de máscara e a segunda proposta é no sentido da não flexibilização do uso de máscara. O Conselho Superior, por maioria, decidiu de forma favorável à flexibilização do uso de máscaras. Em seguida, o Senhor Presidente esclareceu que, para uma segunda votação, há a primeira proposta, encaminhada pelo Comitê, no sentido de estabelecer dois critérios relacionados ao número de casos e internações a serem observados quanto ao uso de máscaras nos ambientes acadêmicos e administrativos da UFJF, excetuados os espaços que se configurem como estabelecimentos de saúde, tais como a Farmácia Universitária, Faculdade de Odontologia, a Clínica Veterinária e assemelhados, e a segunda proposta, encaminhada

pelo Conselheiro Flávio Sereno Cardoso, que é no sentido de que os critérios estabelecidos sejam, exclusivamente, para o uso de máscara em áreas administrativas no âmbito da UFJF. O Conselho Superior, por maioria, alterou os Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), estabelecendo indicadores a serem observados quanto ao uso de máscaras nos ambientes acadêmicos e administrativos da UFJF. Por fim, o Senhor Presidente comunicou ao Conselho que o anúncio de bloqueio foi pior do que o esperado e informado inicialmente nesta reunião, sendo de 14,6%, já foi bloqueado 30 milhões de reais em recursos discricionários, inclusive receita própria, e a justificativa do governo federal é de que esse bloqueio é para garantir o aumento de salário, refletindo uma tentativa de criar indisposição nos ambientes institucionais. Encerrado o prazo regimental, o Senhor Presidente suspendeu as discussões e informou que as deliberações sobre os temas pendentes da pauta prosseguiriam em outra reunião e agradeceu a presença de todas e todos na presente sessão, a qual foi secretariada por mim, Edson Vieira da Fonseca Faria, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 27 de maio de 2022.

Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 30/09/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 30/09/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Crocco Afonso, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 30/09/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO LOPES MACIEL, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Junio Pedroso Dias, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Garcia Corrêa, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Camargos Pacheco, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cota de Oliveira Franco, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Monteiro de Castro e Castro, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Machado Vilela, Conselheiro(a)**,



em 30/09/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Fonseca de Moraes, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathane Fernandes da Silva, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 30/09/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Felicio, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 30/09/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 30/09/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Medeiros Pereira, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em 30/09/2022, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 30/09/2022, às 22:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 01/10/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Conselheiro(a)**, em 03/10/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Diretor (a)**, em 03/10/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Bastos Martins Rosa, Conselheiro(a)**, em 03/10/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Conselheiro(a)**, em 03/10/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Perlatto Bom Jardim, Conselheiro(a)**, em 03/10/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayara Talita Lemos, Conselheiro(a)**, em 05/10/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Conselheiro(a)**, em 06/10/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cunha Sousa, Conselheiro(a)**, em 06/10/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0969105** e o código CRC **2BBCDD68**.